

Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 140, de 23 de maio de 2019.

*“Dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento do Grupo de Acompanhamento do PERH - Guandu (GAP).”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- o inciso VI, do art. 1º, da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

- a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 136, de 16 de agosto de 2018, dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento dos grupos de trabalho;

- a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 139, de 06 de dezembro de 2018, dispõe sobre a aprovação da atualização e aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PERH-Guandu;

- a Plenária é instância superior e estratégica no que tange ao cumprimento de metas estipuladas no PERH Guandu.

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Fica constituído o Grupo de Acompanhamento do PERH - Guandu (GAP).

§ 1º. O GAP acompanhará o cumprimento das diretrizes e ações previstas no Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PERH-Guandu.

§ 2º. O GAP terá como finalidade avaliar o andamento dos trabalhos e o cumprimento das ações previstas no Plano de Bacia, usando o Manual Operativo (MOP) como ferramenta de avaliação da implementação do plano, apresentar à Diretoria as ações necessárias para que a operacionalização do PERH-Guandu tenha celeridade, propor encaminhamentos e analisar e aprovar os relatórios anuais da implementação do PERH-Guandu.

§ 3º. O GAP apresentará às Câmaras Técnicas e à Plenária os relatórios anuais da implementação do PERH-Guandu.

**Artigo 2º.** O GAP será constituído por 18 membros titulares e seus respectivos suplentes:

- I. 15 (quinze) membros da plenária, sendo 05 (cinco) representantes de cada segmento (sociedade civil, usuários e governo);
- II. 1 (um) representante do órgão gestor (INEA);
- III. 2 (dois) representantes de especialistas;

§ 1º. Poderão ser convidados especialistas e prefeituras para auxiliar as reuniões, quando necessário.

§ 2º. O GAP será presidido por seu coordenador ou em sua ausência pelo subcoordenador para condução de suas atividades. O grupo de acompanhamento elegerá o coordenador e o subcoordenador em sua primeira reunião.

§ 3º. O GAP terá quórum mínimo de um terço de seus membros para suas reuniões, desde que esteja assegurada a presença dos três segmentos.

**Artigo 3º.** A data de criação do grupo de trabalho será a mesma de aprovação da resolução que o cria e será renovado a cada biênio, conforme a seleção de novos membros para o Comitê Guandu-RJ.

**Artigo 4º.** A secretaria executiva enviará o convite às instituições solicitando manifestação de interesse em compor o grupo e indicação de representante.

**Artigo 5º.** O agendamento de reuniões do Grupo de Acompanhamento do PERH Guandu - GAP deverá ser feito em conjunto com a secretaria executiva respeitando a agenda do Comitê, e com antecedência mínima de 15 dias.

**Artigo 6º.** As reuniões serão assessoradas pela secretaria executiva do Comitê Guandu que providenciará local e estrutura para seu acontecimento, bem como os materiais necessários para a realização das reuniões, e elaborará registros dos encontros. Às agendas das reuniões e às atas será dada publicidade no site do Comitê Guandu.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Guandu-RJ.

Seropédica, 23 de maio de 2019.

*Original assinada*

Paulo de Tarso de Lima Pimenta  
**DIRETOR GERAL**

Andreia Loureiro dos Reis Teodoro  
**DIRETORA EXECUTIVA**